LUXO INFANTIL

1o. colocado	R$	240.00
2o. colocado	R$	180.00
3o. colocado	R$	120.00

ORIGINALIDADE INFANTIL

1a. colocada	R$	240.00
2a. colocada	R$	180.00
3a. colocada	R$	120.00

ORIGINALIDADE MASCULINA ADULTO

1o. colocado	R$	600.00
2o. colocado	R$	420.00
3o. colocado	R$	300.00

ORIGINALIDADE FEMININA ADULTO

1a. colocada	R$	600.00
2a. colocada	R$	420.00
3a. colocada	R$	300.00

ARTIGO 3o:- O regulamento do evento de que trata esta Lei será oficializado através de Decreto do Executivo.

ARTIGO 4o:- As despesas decorrentes da autorização desta Lei, serão atendidas pela dotação orçamentária: 11.01 - Departamento de Cultura e Turismo - 1.1.0.1 - 3.1.3.2 - 2.0.1.5 Outros Servicos e Encargos, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (30.11.1995).

LEI No. 338, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995
"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), visando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas correntes
3100 Despesas de custeio
3120 Material de consumo.....R$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativo
0101 Processo Legislativo
0101021 Administração Geral
01010212001 Manutenção do Legislativo.....R$ 3.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas correntes
3100 Despesas de custeio
3190 Diversas despesas de custeio
3191 Sentenças Judiciárias.....R$ 3.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativo
0101 Processo Legislativo
0101001 Ação Legislativa
01010212001 Manutenção do Legislativo.....R$ 3.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco (30.11.1995).

LEI No. 339, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de R$ 562.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais), visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01- GABINETE E DEPENDÊNCIAS